



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PORTARIA Nº 011/2021/SML

Porto Velho, 05 de outubro de 2021.

**AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO
OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo mencionado, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: 01.10.2021 a 31.12.2021

CADASTRO	NOME	CARGO	CÓDIGO DO CONDUTOR
1001662	IZANEI BATISTA REIS	EQUIPE DE APOIO DE COTAÇÃO	1001662

Art. 2º - Ao condutor cabe:

I - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV - Prestar assistência necessária em caso de acidente;

V - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

VII - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

VIII - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I - Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento de novas demandas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações - SML